

(MINUTA)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

**JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA**, Pessoa Coletiva n.º.506602222, com sede na Avenida Gomes Pereira, n.º17 – 1549-019 LISBOA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 506602222, representada pela sua Presidente Inês de Drummond Ludovice Mendes Gomes, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, adiante designada Primeira Contratante;

e

**CASALDENTE – LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, LDA**, com sede em Rua José Maria Pereira, n.º4 Loja B, Casal de S. Brás, 2700-503 Amadora matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob n.º único de pessoa coletiva 504241915, representada por Paulo Jorge Gonçalves Santos, portador do Cartão do Cidadão n.º 08443407, adiante designado por Segundo Contratante;

Tendo em conta que:

- a) O acto administrativo de adjudicação no procedimento de formação de contrato relativo ao Ajuste Direto n.º 57/2015, foi deliberado, pelo órgão executivo em 01/07/2015;
- b) O acto administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 01/07/2015;
- c) O encargo total deste contrato, estimado em 14.400,00 € (catorze mil e quatrocentos euros) com Iva incluído, será suportado pela verba inscrita na rubrica de classificação económica 02.02.22 – Médicos do Centro Clínico, do

orçamento da Junta de Freguesia de Benfica, inscrito e a inscrever consignado ao Primeiro Contraente, com o número de compromisso 182/2015.

É de boa fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Objecto do contrato)**

O contrato tem por objecto a aquisição de serviços de Protésico para o Centro Clínico da Junta de Freguesia de Benfica.

**CLÁUSULA 2.ª**

**(Preço contratual)**

A Junta de Freguesia de Benfica obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de 14.400,00 € (catorze mil e quatrocentos euros), valor com Iva incluído, sendo o valor da prestação de serviços calculado com base na tabela de preços devidamente identificada no caderno de encargos do presente procedimento.

**CLÁUSULA 3.ª**

**(Vigência do Contrato)**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, e terá a duração de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura de contrato.

**CLÁUSULA 4.ª**

**(Cessão da posição contratual)**

O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual sem a prévia autorização da Junta de Freguesia de Benfica.

**CLÁUSULA 5.º**

**(Disposições finais)**

1. O pagamento do preço será efectuado, desde que cumprido o estipulado no artigo 6.º do caderno de encargos do procedimento.
2. As facturas ou documentos equivalentes têm vencimento 5 dias após a sua receção.
3. Sob pena de devolução, as facturas ou documentos equivalentes devem identificar claramente o objecto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a factura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Primeiro Outorgante na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

Lisboa, 14 de Julho de 2015.

O Contraente Público

  
Inês Drummond

O Co-Contratante

  
C. N.º 501 241 915  
LABORATÓRIO DE PRÓTESE  
Ponto Jorge Gonçalves Santos  
Rua José M. Parreira, 4 - Loja B  
Cruz. S. Brás - 2700-303 Alcabala  
Tel. / Fax: 493 32 20